



Os acordos coletivos estão em risco. Por pressão de confederação patronal, o ministro Gilmar Mendes concedeu uma medida cautelar - bem na véspera do Dia do Professor - que suspende as decisões da Justiça do Trabalho que permitem a aplicação da extensão de acordos coletivos após sua data base. Com seu voto, Gilmar cassou a **ultratividade** de convenções coletivas.

O QUE É 'ULTRATIVIDADE'?

A súmula 277 do Tribunal Superior do Trabalho determina que os acordos coletivos devem ser respeitados e aplicados mesmo depois do término da vigência do termo coletivo. A isso se chama 'ultratividade'.

Ou seja: no nosso caso, a data base é 1º de março. Este ano, na campanha salarial, as negociações se estenderam muito após essa data. Mas nossas cláusulas sociais continuaram

valendo, permaneceram em vigor. Com a decisão de Gilmar, seria tudo perdido.

"A decisão do ministro Gilmar é um absurdo", criticou o presidente da Fepesp, professor Celso Napolitano. "A ultratividade era uma alternativa ou contraposição ao 'de comum acordo', que inviabiliza levar as negociações coletivas, quando não há entendimento, a dissídio", lembrou.

Essa decisão, a ser referendada ou não pelo plenário do STF, foi proferida na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 323, ajuizada pela Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (Confenen), questionando a Súmula 277, do TST.

O fim da ultratividade vai "abrir um vácuo entre o final da vigência dos acordos e contratos coletivos de trabalho e a vigência de novos acordos", explica Celso Napolitano. E emenda: "sem a ultratividade e a impossibilidade de ir a dissídio coletivo, em razão da Emenda Constitucional 45, que só permite a interferência ou mediação da Justiça do Trabalho se houver o 'comum acordo', tudo ficará mais difícil nas relações de trabalho".

Os sindicatos estão mobilizados em campanha de informação. Se a liminar não for revertida, teremos que ampliar a nossa mobilização para as próximas campanhas salariais.



**E os
nossos
direitos?**

OS ITENS DO SEU ACORDO COLETIVO QUE ESTÃO CORRENDO RISCO. Leia no verso deste boletim.



Imagine acordar em 1º de março sem direito a recesso, plano de saúde, hora atividade...

Esses e outros itens importantes fazem parte do acordo conquistado pela categoria nas campanhas salariais do Sindicato. São direitos que não estão na CLT: a Convenção Coletiva equilibra as relações de trabalho, porque estabelece condições específicas da nossa categoria.

... é com isso que Gilmar quer acabar!

PRIMEIRO DE MARÇO é a data base das professoras, professores, auxiliares e técnicos de ensino da rede privada de São Paulo. É quando renovamos nossa convenção ou acordo coletivo de trabalho. Com a ameaça da liminar de Gilmar, se as negociações se arrastarem e não houver novos acordos até 28 de fevereiro de 2017 nossas conquistas estarão em risco. Podemos acordar em 1º de março sem os itens de acordo duramente batalhados e conquistados.

Veja alguns:

GARANTIA SEMESTRAL DE SALÁRIOS: Garante remuneração do professor demitido sem justa causa.

ESTABILIDADE: Garantida à gestante, a acidentados, ou ao professor em vias de aposentadoria.

ADICIONAL DE HORA EXTRA: Para Auxiliares no Ensino Superior, as três primeiras horas pagas com 50% de acréscimo, as demais com 100%.

RECESSO: necessário para o professor se recuperar, preparar o novo semestre.

HORA-ATIVIDADE: No Sesi, pagamento de 15% extras para remuneração de preparação de aulas, correção de provas.

PLANO DE SAÚDE: Mantido pela Instituição, garantido ao professor demitido.

CESTA BÁSICA: Garantida aos Auxiliares no Superior.

BOLSAS DE ESTUDO: Garantidas aos filhos dos docentes ou aos Auxiliares no Ensino Superior.

E MUITO, MUITO MAIS: Peça o seu livreto no Sindicato ou veja tudo que deve ser defendido no site da Fepesp: www.fepesp.org.br



ATENÇÃO PROFESSORAS, PROFESSORES E AUXILIARES NA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Sua Convenção Coletiva de trabalho está garantida até 2018. O acordo foi negociado por dois anos pelo Sindicato.